



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

LEI Nº 180 /02

De 21 de março de 2.002

“Dispõe sobre a extinção do giz nas escolas municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a extinguir o uso do giz nas escolas do Município de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrários;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aos 21 dias do mês de março do ano de 2002.

José Arnóbio da Silva
(Pelé)
Prefeito Municipal
JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA (PELÉ)
Prefeito Municipal